

~~Tangará~~~~PREFEITURA~~~~ATA LEILÃO 001.2020~~

Publicação Nº 2639068

~~ATA EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020 LEILÃO Nº001/2020~~

~~Aos oito dias do mês de setembro de 2.020, às 10h00min reuniram-se na sala de licitações, segundo andar da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará/SC para abertura do leilão nº 001/2020. Aberta a sessão e verificada a presença dos lançadores e leilão online através de data show, passa-se para a primeira fase com a abertura dos lances presenciais e online. Para o lote 01 arrematante Sra. Vanusa Corrêa Muller, inscrito no CPF nº 753.133.249-34, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Para o lote 02 arrematante Sra. Vanessa Oliveira da Rocha, inscrito no CPF nº 100.048.169-78, pelo valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); Para o lote 03 arrematante Sra. Andréia Maria Mohr, inscrito no CPF nº 041.617.199-06, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Para o lote 04 arrematante Sr. Antonio Dario, inscrito no CPF nº 899.962.249-53, pelo valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais); Para o lote 05 arrematante Sr. Odei José da Silva, inscrito no CPF nº 690.485.841-91, pelo valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); Para o lote 06 arrematante Sra. Priscila Rodrigues Porto Pereira, inscrito no CPF nº 317.131.218-24, pelo valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais); Para o lote 7 arrematante Sr. Altamir Marcelo Zimmermann, inscrito no CPF nº 461.260.150-53, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Para o lote 8 arrematante Sr. Andreilino Correa Filho, inscrito no CPF nº 037.092.949-75, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Para o lote 9 arrematante Sr. Francisco Adolar Werner, inscrito no CPF nº 804.011.399-72, pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Para o lote 10 arrematante Sr. Helvio Barros Leite, inscrito no CPF nº 642.771.008-72, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e para o lote 11 arrematante a empresa Ana Carla Silvy Me, inscrito no CNPJ nº 35.989.820/0001-32, pelo valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). Nada mais havendo encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata.~~

~~Tangará, 08 de Setembro de 2020.~~~~Portaria Municipal n.º 454/2020~~~~Leiloeira~~~~Cristiane Piccinin~~~~EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 DE 05 DE SETEMBRO DE 2020~~

Publicação Nº 2638944

~~EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 DE 05 DE SETEMBRO DE 2020~~

~~ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DESTINADA A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ORGÃOS MUNICIPAIS, DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangara/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 1.556, de 22/05/2002, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, baixa este Edital para contratação de servidores para órgãos do Município e do Hospital Municipal Frei Rogério, em caráter temporário de excepcional interesse público, com inscrições até a data de 25 de setembro de 2020, e contratação conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e;~~

~~Considerando que em alguns cargos da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação e na Autarquia Municipal Hospital Frei Rogério, não houve aprovados e em outros sequer houve inscritos nos concursos e processos seletivos realizados anteriormente;~~

~~Considerando a consequente necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação e da autarquia Hospital Municipal Frei Rogério;~~

~~Considerando que a saúde é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de diversos cargos, destinados ao provimento de vagas temporárias o quadro geral do Município, especificamente para a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação e para a Autarquia Municipal Hospital Frei Rogério.~~

~~I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e da Lei Complementar Municipal n.º 060/2012, 57/2012, 073/2014, 078/2014, 092/2017 e 20/2003 e as alterações que houver.~~

~~II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:~~~~a) Hospital Municipal Frei Rogério~~

Cargo	Remuneração	Carga horária semanal	Vagas	Requisitos para provimento
Farmacêutico	R\$ 1.477,43	20 h	1	Ensino Superior completo em farmácia com registro no respectivo Conselho Regional

b) Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento
Agente Comunitário Saúde PSF (*)	2	R\$ 1.470,07	40 horas	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído o ensino fundamental.
Farmacêutico NASF	1	R\$ 1.476,95	20 horas	Ensino Superior completo em farmácia com registro no respectivo Conselho Regional

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA I

Area	M.A	Vagas	Ruas/Linha/Comunidade
III	21	1	Avenida Irmãos Piccoli, Ruas: Faustino Nardi, Francisco Nardi, Julio Fuganti, Padre Fridmundo, Ricardo Martarello, Rio de Janeiro
III	22	1	Linhas: Avícola, Caravaginho, Lourdes, Passo da Felicidade

(*) Agente Comunitário de Saúde – Área/Microárea de atuação - (M.A):

III - DATA E LOCAL

3.2 A data determinada para a inscrição na Chamada Pública para os cargos acima referidos será de 10 de setembro de 2020 até 25 de setembro de 2020, das 08h00min às 12h00h e das 13h30min às 17h30min, no setor de protocolo junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, sito à Av. Irmãos Piccoli, n.º 276, Centro, em Tangará/SC, ou através do e-mail processoseletivo@tangara.sc.gov.br.

IV - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

4.1. O resultado será divulgado na data de 30 de setembro de 2020, e, em seguida os candidatos aprovados serão convocados por ordem crescente da classificação, conforme a necessidade.

4.2. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.tangara.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

V – PROCEDIMENTOS

5.1. A documentação abaixo relacionada deverá ser apresentada no local indicado no item 3.2, em envelope lacrado e devidamente identificado, ou encaminhados através do e-mail indicado no item 3.2:

- Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
- Comprovante de tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido; (se possuir); Até a data limite de 09/09/2020 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em papel timbrado e assinatura do responsável.
- Anexo I e II preenchidos e assinados;

VI – CLASSIFICAÇÃO

6.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

Farmacêutico (Hospital e NASF).

- Maior Escolaridade
- Maior tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido.

Agente Comunitário de Saúde.

- Maior escolaridade;
- Maior tempo de serviço público.

6.2 Havendo dois ou mais candidatos empatados após as análises dos critérios do item 6.1 do Edital, terão preferência os que tiverem maior idade, e, persistindo a igualdade, precederá o sorteio entre os mesmos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho CTPS;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- Histórico Escolar;
- Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- Certificado Militar (se homem);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- 1 Foto 3X4 recente;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Exame admissional;
- Declaração de Bens.

Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município <http://www.tangara.sc.gov.br>.

Tangará/SC, em 09 de setembro de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO N.º 003/2020

Nome:		
Nome da Mãe:		
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:
Cargo:		

Tangará/SC, ____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Inscrição nº:
Portador de Necessidade Especial () sim () não Qual? _____ CID _____

Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho. () sim () não	
Necessidade a ser atendida na aplicação da Prova:	
Responsável pela informação:	
Data:	Assinatura do responsável:

ANEXO II

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital nº 003/2020 do Processo Seletivo para Contratação de servidores junto ao Município de Tangará/SC.

Tangará/SC, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

LEI Nº 2.514, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2638921

LEI Nº 2.514, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.483/19; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a anular, do atual orçamento do Município de Tangará o valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atividade 2003

Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas R\$ 23.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no atual orçamento do Município de Tangará no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atividade 2003

Modalidade de Aplicação 3.3.93.00.00.0149 Aplicações Diretas R\$ 23.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.515, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. "INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS, BEM COMO NORMATIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO

Publicação Nº 2638925

LEI Nº 2.515, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS, BEM COMO NORMATIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO".

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei: